

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA GERAL
COMUNICADO Nº 047/16– DG/MP, DE 03/05/16**

Texto compilado até o [Comunicado nº 37/2017-DGMP](#), de 10/05/2017.

Reajusta as custas (valores) a que se referem o artigo 9º da Resolução nº [227/2000](#)¹ e revoga o Comunicado nº 210/2014 – DG/MP

A **DIRETORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº [227/2000](#) – PGJ, de 03 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 10.332, de 21 de junho de 1999, que institui o Fundo Especial de Despesa do Ministério Público.

COMUNICA:

I – Aos interessados e às Unidades do Ministério Público, que as custas (valores) a que se referem o artigo 9º da Resolução nº [227/2000](#) – PGJ, de 03 de março de 2000, passam a vigorar na seguinte conformidade:

a) O valor da cópia reprográfica preta e branca A4 é de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) para a 1º cópia e R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para demais folhas;

b) O valor da cópia reprográfica colorida A4 é de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para a 1º cópia e R\$ 1,00 (um real) para demais folhas;

c) O valor da cópia preto e branco A3 é de R\$ 4,00 (quatro reais) para a 1º cópia e R\$ 1,00 (um real) para demais folhas;

d) O valor da cópia colorido A3 é de R\$ 6,00 (seis reais) para a 1º cópia e R\$ 1,50 (um real) para demais folhas;

e) Os valores decorrentes do fornecimento de informações de terceiros contidas no banco de dados do Ministério Público no que tange:

¹ Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da [Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ](#), de 11/11/2019

1- ao fornecimento de informações impressas ou digitalizadas e de R\$ 3,10 (tres reais e dez centavos) para a primeira folha ou planilha impressa ou digitalizada, e de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para as demais folhas ou planilhas impressas ou digitalizadas.

2- à expedição de Certidão referente a inquérito civil e criminal, protocolados e de outros expedientes instaurados pelas Unidades Administrativas, salvo pelo Centro de Recursos Humanos – CRH, é de R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos) para a primeira folha e R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) para as demais folhas emitidas.

f) O valor da emissão de segundas vias de “crachás” é de R\$ 9,00 (nove reais).

g) É isenta de custo a gravação de cópia de conteúdos digitais encartados em processos, procedimentos ou expedientes em trâmite no MPSP, devendo para tanto o interessado fornecer mídia virgem (CD ou DVD-R ou RW) apta à gravação dos dados. *(Incluído pelo Comunicado [037/2017](#) – DGMP, de 10/05/2017)*

h) Na hipótese de o interessado requerer a digitalização de folhas encartadas em processos, procedimentos ou expedientes em trâmite no MPSP, deverá, além de fornecer mídia virgem apta à gravação dos dados (CD ou DVD-R ou RW), recolher os valores de que tratam as alíneas a, para a hipótese de digitalização de folha A4, ou c, para a hipótese de digitalização de folha A3, na forma deste Comunicado. *(Incluído pelo Comunicado [037/2017](#) – DGMP, de 10/05/2017)*

II – Os valores a serem recolhidos através de boleto bancário com código de barras, deverão ser emitidos através de link disponibilizado através da página do MPSP na internet, podendo ser pago em qualquer agência bancária até a data do seu vencimento.

III – O sistema de validação informa se o boleto está com status pago ou pendente.

IV – É dever da unidade administrativa ou Promotoria que realizar o serviço validar através de sistema próprio os boletos pertinentes aos serviços executados.

V – Nos casos em que o requerente tiver direito à devolução dos valores, os servidores lotados nas unidades que o serviço foi efetuado de forma parcial ou não executado, validará no sistema com a informação do valor a ser devolvido.

VI – No caso de devolução de valores, será descontado o montante pertinente à custa bancária.

VI– Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições do Comunicado nº [210/2014](#) – DG/MP.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.126, n. 81 p.51, 04 de maio de 2016.